

## **CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA**

### **Resolução nº 02/2006**

(Aprovada em 26/04/2006)

Estabelece Normas para a Realização de Trabalho Docente em outras Instituições.

### **1. JUSTIFICATIVA**

O intercâmbio temporário de docentes entre Instituições Superiores de Ensino é prática saudável e tradicional, sendo estimulado tanto por agências de fomento como CAPES e CNPq quanto pelo MEC. As sinergias geradas – tendo em vista a possibilidade de inserção regional e nacional –, a complementaridade do esforço e o aperfeiçoamento do quadro docente estão entre as principais motivações para o estímulo ao intercâmbio, seja este voltado à atividade de Ensino ou à realização de trabalhos de pesquisa.

A UFRJ e, em particular, a Escola Politécnica, muito tem a ganhar com o amadurecimento adquirido pelos docentes que participam deste tipo de atividade.

No entanto, as diferenças existentes entre as Instituições – quanto à sua natureza pública ou privada, quanto à sua vocação e outras –, a correta aferição da real disponibilidade do docente interessado, a relevância acadêmica do trabalho e as condições efetivas em que o intercâmbio se processará exigem que o processo seja regulamentado.

### **2. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DO PROCESSO DE INTERCÂMBIO**

A instituição interessada deverá apresentar a demanda à Direção da Escola Politécnica que, uma vez apreciada preliminarmente, a encaminhará ao Departamento onde o docente está alocado.

Uma vez aprovado pelo Departamento, o pedido deverá ser, então, encaminhado à Congregação da Escola Politécnica, para apreciação.

### **3. NORMAS**

#### **3.1 - QUANTO À CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL DO DOCENTE**

A carga horária disponível do Docente deverá ser aferida e atestada pelo seu Departamento, não podendo ultrapassar, no total, o limite de 60 horas semanais, considerando-se as duas Instituições. A carga horária externa não contará para efeito de pedidos de vagas para o Departamento.

#### **3.2 - QUANTO AO INTERESSE ACADÊMICO**

O interesse acadêmico e a relevância do trabalho a ser realizado, assim como sua possível inserção regional ou nacional, deverão ser apontados pelo docente interessado e, devidamente analisados, atestados pelo respectivo Departamento.

### 3.3 - BENEFÍCIOS PARA A UFRJ

Os benefícios a serem obtidos para a UFRJ deverão ser ressaltados pelo docente interessado e atestadas pelo seu Departamento.

### 3.4 - QUANTO AO INTERCÂMBIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Em se tratando de intercâmbio com Instituição Privada, o docente deverá ser remunerado conforme sua carga de trabalho, cabendo a cobrança de *overhead* conforme os procedimentos-padrão da Escola Politécnica.

### 3.5 - QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES:

O intercâmbio poderá compreender atividades de:

3.5.1 - Consultorias *ad hoc* dentro da Instituição;

3.5.2 - Aulas regulares em cursos de graduação;

3.5.3 - Aulas regulares de pós-graduação strictu-sensu em programas consolidados;

### 3.6 - QUANTO À DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO

3.6.1 - Em se tratando de atuação em pós-graduação strictu-sensu em Instituições públicas ou em Instituições privadas, em programas consolidados, o prazo do intercâmbio é de 1 semestre, sendo permitidas duas renovações.

3.6.2 - Nos demais casos, o prazo do intercâmbio é de 1 semestre, sendo permitida 1 renovação, após a qual será respeitado um interstício de 2 anos para a realização de novo intercâmbio.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1 - Para atividades de colaboração em projetos de pesquisa, orientações de projetos de graduação e teses de Mestrado e de Doutorado, desde que não remuneradas, será exigido, apenas, que o nome do professor conste, no respectivo projeto ou programa, como docente da Escola Politécnica.

4.2 - Deverão ser elaborados, em um prazo de 60 dias, os formulários e o roteiro com os trâmites necessários para o encaminhamento dos processos. Neste íterim, os processos deverão seguir os trâmites regulares ora em uso.

\*\*\*